



MUNICÍPIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para a ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Jardineiro), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

ATA n.º 1

Definição dos Métodos de Seleção e Parâmetros de Avaliação

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2026, pelas quinze horas, na Sala de Reuniões dos Serviços Técnicos do Município de Almeida, reuniu o Júri do procedimento concursal comum, de recrutamento para a ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Jardineiro), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O Júri é Presidido por Lénia Marisa da Fonte Fortunato, Chefe da Divisão de Ambiente e Proteção Civil do Município de Almeida e tem como vogais efetivos Nuno Miguel de Jesus Valente Correia, Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos e David Alexandre Nobre Saraiva, Técnico Superior de Engenharia Civil os quais estiveram todos presentes.

O Júri reuniu, para a definição dos parâmetros de avaliação e ponderação dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, tendo deliberado o seguinte:

1.- Nos termos do artigo 36º da LTFP e do artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção serão:

- Prova Prática de Conhecimentos (PPC) 60%;
- Avaliação Psicológica;
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) 40%.

1.1.- Prova Prática de Conhecimentos (PPC) - Visa avaliar os conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função, com a duração total de 20 minutos, a realizar em data e local a comunicar oportunamente, valorada cada uma, mediante

1 / 7



MUNICÍPIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL

a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e consistirá na execução das seguintes tarefas:

- Corte de relva e corte de bucho de vedação;
- Manuseamento de pequenas máquinas motorizadas, de acordo com as respetivas normas de segurança;
- Proceder à limpeza e manutenção das máquinas e ferramentas utilizadas;
- Questões teórico-práticas relacionadas com as funções a desempenhar no posto de trabalho.

A avaliação incidirá nos seguintes parâmetros:

- Perceção e compreensão da tarefa;
- Postura ergonómica;
- Celeridade na execução da tarefa;
- Qualidade da realização;
- Utilização do equipamento de forma correta.
- Clareza e assertividade (aplicável às respostas das questões teórico-práticas).

A Classificação final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PPC = (PCT + PE + CET + QR + UEFC + CA)/6$$

Em que:

PCT = Perceção e compreensão da tarefa;

PE = Postura ergonómica;

CET = Celeridade na execução da tarefa;

QR = Qualidade da realização;

UEFC = Utilização do equipamento de forma correta;

CA = Clareza e assertividade.

1.2.- Avaliação Psicológica (AP): Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;

Nos termos do disposto no número 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, este método de seleção é avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

Candidatos que obtiverem a menção classificativa de Não Apto serão excluídos.



MUNICÍPIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL

1.3.- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Conforme preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, a entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Este método de seleção tem uma ponderação de 40% na valoração final.

A entrevista de avaliação de competências será realizada pelo júri, com base num guião de entrevista constituído por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido no mapa de pessoal, versando sobre as quatro competências que se identificam:

- Orientação para o serviço público;
- Orientação para a colaboração;
- Iniciativa;
- Orientação para a Segurança.

Cada competência é composta por três componentes que correspondem às suas dimensões estruturantes, contribuindo para a definição, compreensão e aplicação da competência. A cada componente das competências são associados comportamentos que visam avaliar o seu nível de demonstração, organizados por níveis de exigência crescente, variando do nível de comportamento menos exigente — nível 1 — ao nível de comportamento mais exigente - nível 5, conforme estipulado nos n.º 4, 5 e na alínea a), do n.º 6 do Anexo I e Anexo II da Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, que aprovou o Referencial de Competências para a Administração Pública (ReCAP).

Nos termos do previsto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria, este método é avaliado numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A valoração de cada competência é dada pela média aritmética simples das componentes da referida competência. A classificação final da entrevista de avaliação de competências resulta da soma das competências a avaliar. São excluídos os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores neste método de seleção.



MUNICÍPIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL

2.- Para os candidatos que estejam a cumprir ou executar competência ou atividades idênticas às do procedimento publicitado, bem como, no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional, que antes tenham desempenhado aquelas funções, atribuições ou atividades e não exerçam, o direito previsto no n.º 3 do artigo 36º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar serão:

- Avaliação Curricular (AC) 60%;
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) 40%;

2.1. - Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos seguintes elementos a avaliar (habilitações académicas; formação profissional; experiência profissional e avaliação do desempenho), através da seguinte fórmula:

$$AC = 25\% (HA) + 20\% (FP) + 30\% (EP) + 25\% (AD)$$

Em que:

- AC = Avaliação Curricular;
- HA = Habilitação Académica;
- FP = Formação Profissional;
- EP = Experiência Profissional;
- AD = Avaliação de Desempenho

a) A Habilitação Académica, é expressa numa escala de 0 a 20 valores.

- Pela detenção de habilitação académica do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado — 18 valores;
- Pela detenção de habilitação académica superior ao 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado — 20 valores;



MUNICÍPIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL

Para efeitos de valoração da Habilitação Académica, esclarece -se que só será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

b) Na Formação profissional, considerar-se-á o número de horas das ações de formação, workshops e seminários frequentados nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nos 5 anos anteriores à abertura do presente procedimento, até ao máximo de 20 valores, sendo valorada da seguinte forma:

- Inexistência de qualquer formação profissional ou menos de 10 horas: 9 valores;
- Por cada período de 10 horas de formação, será somado 1 valor ao valor base de 9 valores, até ao limite máximo de 20 valores.

As ações de formação deverão ser devidamente comprovados através de fotocópias de certificados, com indicação das entidades promotoras, datas de início e fim, respetivos períodos de duração, sob pena de não serem considerados.

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas. Não serão contabilizadas as formações que não indiquem o número de horas ou de dias de formação.

c) A Experiência Profissional, é expressa numa escala de 0 a 20 valores. Considerar-se-á a atividade profissional desenvolvida na área do procedimento aqui publicitado devidamente comprovada sob pena de não ser considerada, sendo valorada da seguinte forma:

- Experiência inferior a 6 meses 10 valores;
- Experiência de 6 meses a 2 anos 14 valores;
- Experiência de 2 anos a 4 anos 16 valores;
- Experiência de 4 anos a 6 anos 18 valores;
- Superior a 6 anos 20 valores.

Para efeitos de classificação da Experiência Profissional, esclarece -se o seguinte:



MUNICÍPIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL

- Apenas será considerada a Experiência Profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas;
- Neste critério de apreciação apenas é considerado o desempenho de funções ao abrigo de vínculo de natureza pública.

d) A Avaliação de Desempenho será calculada pela média aritmética simples das classificações obtidas nos últimos três ciclos de avaliação, ou de dois, caso apenas tenha tido dois ciclos avaliativos. Caso só tenha um ciclo de avaliação será essa a nota considerada. Às menções qualitativas obtidas pela avaliação do desempenho ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, será atribuída a seguinte valorização:

- Reconhecimento de excelência – 20 valores;
- Desempenho relevante – 16 valores;
- Desempenho adequado ou sem classificação atribuída – 12 valores;
- Desempenho inadequado – 8 valores.

Caso o candidato não possua avaliação de desempenho relativo ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, será considerada a avaliação de 12 valores para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 20º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Os candidatos, deverão apresentar o respetivo *curriculum* de acordo com os parâmetros aqui fixados e com os respetivos certificados de suporte sob pena de não poderem ser considerados. Cada método de seleção é eliminatório, pela ordem enunciada na lei ficando excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores ou não compareçam para a sua realização.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi elaborada a presente ata que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do júri.

A Presidente do Júri

(Eng.ª Lénia Marisa da Fonte Fortunato)



MUNICÍPIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL

Os Vogais

(Dr. Nuno Miguel de Jesus Valente Correia)

(Eng.º David Alexandre Nobre Saraiva)